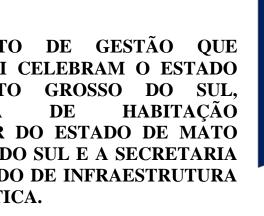
Folha: 1 NUP: 51.000.922-2025 Documento: 64830676 Nome: BIBIANE CACERES

Data: 07/02/2025

**GESTÃO CONTRATO** DE **OUE** ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE **MATO GROSSO** DO SUL. **AGÊNCIA** DE **HABITACÃO** POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Eduardo Corrêa Riedel, doravante denominado ACORDANTE, e Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul -**AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.472.304/0001-75**, representada por seu Diretor(a) / Presidente, Maria do Carmo Avesani, e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.236.119/0001-56, representada por seu Secretario(a), Guilherme Alcântara de Carvalho, doravante denominada ACORDADAS, ajustam entre si o presente CONTRATO DE **GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

## CLÁUS<u>ULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO</u>

A ACORDADA denominada AGEHAB juntamente com a SEILOG, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Quantidade de unidades entregues para famílias com renda de até 3 salários	85,00%
mínimos em relação ao total de unidades aptas para entrega	
Quantidade de unidades habitacionais (Casa, Apartamento e Lote	
Urbanizado) entregues no ano em relação ao número de famílias cadastradas	3,39%
com atualização de 03 anos (115.000)*	
Quantidade de títulos entregues no ano em relação ao número de contratos	
quitados pertencentes à totalidade dos contratos da AGEHAB/MS e das suas	12,00%
antecessoras	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA denominada AGEHAB juntamente com a SEILOG, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.



Folha: 2 NUP: 51.000.922-2025 Documento: 64830676 Nome: BIBIANE CACERES

Data: 07/02/2025



Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
GARANTIR O ACESSO À MORADIA DIGNA, ADEQUADA E INTEGRADA AOS SERVIÇOS URBANOS	P1. Produção de unidades habitacionais e regularização fundiária	E1. Produção de unidades habitacionais parciais ou completas (5.571).  E2. Títulos de regularização fundiária entregues. (4.000).	1 - 6 - 8 - 11 - 16 - 17

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</u>

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
  - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE



Folha: 3 NUP: 51.000.922-2025 Documento: 64830676

Nome: BIBIANE CACERES Data: 07/02/2025

CONTRATOS DE GESTÃO 2 0 2 5

Suite).

- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o GERENTE DE PROJETO, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do GERENTE
   DE PROJETO e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
  - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
  - b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência bimestral, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
  - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, quadrimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
  - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
  - b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
  - c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
  - d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
  - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de































Folha: 4 NUP: 51.000.922-2025 Documento: 64830676 Nome: BIBIANE CACERES

Data: 07/02/2025

maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente. Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

## EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

#### MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

**Diretora-presidente** da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB

## GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística









































